



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 939/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$90.000,00.

O Povo do Município de Ibertioga, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais), para cobertura das despesas com aquisição móveis, equipamentos e veículos para saúde, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	FICHA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
04.02.00.10.301.0009.1034	44.90.52.00	169		Aquisição Veículos e Equipamentos para Saúde	90.000,00
Total					90.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no artigo 2º fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 169 - Transferência Especial dos Estados no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais), na forma do inciso II e III do §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações do presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes, até o valor de 18.000,00 (dezoito mil reais), utilizando como recursos, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Ibertioga para o exercício de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 31 de agosto de 2022.

Ricardo Marcelo Pires de Oliveira
RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL